Assembleia da República
Gabinete do Presidente
Nº de Entrada 32467
Classificação
05.03.02
Data
9,7,17

PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça-se	
Publique-se	
2009/07/20	
O Secretário da Mesa	

☐ **REQUERIMENTO** **Número** /x (.ª)

☒ **PERGUNTA** **Número** 3365 /x (4ª)

Assunto: **Concurso para instalação do Sistema de Vigilância, Comando e Controlo da Costa Portuguesa**

Por determinação de S.Exª a Sra. Secretária da Mesa
09.07.20

Destinatário: Ministério da Administração Interna

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia da República

Pelo que tem sido dado à estampa na Comunicação Social, estará na sua fase final o processo de adjudicação do concurso internacional para o fornecimento e instalação do Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo da Costa Portuguesa (SIVICC), com uma base orçamental rondando os trinta milhões de euros.

Este novo sistema que, como é público, se destina a substituir o actual conjunto de radares fixos espalhados na costa nacional desde o final da década de 1980, (considerados completamente ultrapassados), foi objecto de um concurso lançado em 2007 do qual resultou a selecção de três empresas com as quais se encetou um processo final de negociação. De acordo com o que foi sendo tornado público, as três empresas assim seleccionadas foram o grupo de origem francesa Thales Security, cuja proposta de preço é a mais favorável (24 milhões de euros), a empresa de origem nacional, Globaleda Telecomunicações e Sistemas de Informação, com uma proposta de 26 milhões de euros e, finalmente o Grupo espanhol Indra Sistemas de Portugal, cuja proposta de preço é de 25,5 milhões de euros.

Sucede que, logo à partida, causou muita perplexidade o facto do júri do concurso ter seleccionado esta última empresa, já que sobre ela recaem suspeitas de procedimentos no mínimo irregulares, quiçá mesmo ilegais. Na realidade, o quinto relatório da Organização Transparência Internacional, divulgado recentemente, dá exemplos concretos de falhas da administração nacional no combate à corrupção e de ausência de práticas transparentes que incentivam o crime económico internacional, citando, entre outros casos, relações anteriores com esta empresa Indra Sistemas.

Mas, para além destes pouco aconselháveis e nada recomendáveis antecedentes, (investigação de suspeitas de favorecimento num concurso para fornecimento de material informático ao SEF- Serviço de

Estrangeiros e Fronteiras, realizado em 2004), o que se sabe sobre os desenvolvimentos mais recentes da actual fase do concurso de adjudicação do SIVICC é de molde a lançar novas dúvidas e preocupações quanto à transparência e equidade de critérios entre os três concorrentes seleccionados para a fase final deste processo.

Um primeiro factor anómalo introduzido foi, ao que tem vindo a público, o da oferta gratuita, ao alcance apenas da empresa espanhola, da ligação e interconexão gratuitas do sistema a montar em Portugal com o sistema (SIVE) em funcionamento na Costa Espanhola. Esta possibilidade nunca esteve prevista no Caderno de Encargos e a sua admissão permite descortinar indícios de quebra das condições e regras de concorrência leal e legal que têm que ser escrupulosamente observadas pelos autoridades e donos do concurso. Acresce ainda o pormenor relevantíssimo desta oferta/facilidade poder vir a depender de um futuro acordo entre Governos, o que confere a este eventual critério de selecção uma natureza não universal e inatingível por dois dos três concorrentes. A ter-se verificado esta situação, nos moldes em que ela aparece descrita em diversa imprensa escrita, estaremos perante uma evidente discriminação entre concorrentes que fere a legislação da concorrência e indicia favorecimento.

Veio também a público que não chegaram a ser efectuados, como estaria previsto no Caderno de Encargos e seria condição obrigatória para informar o relatório final de adjudicação, os testes completos de todo o equipamento a fornecer pelos diversos concorrentes seleccionados. Ao que se sabe, parece mesmo que a Indra não terá mesmo efectuado a demonstração da Câmara Portátil de Visão Nocturna, o que, a ter-se verificado, deveria ter constituído factor passível de eventual exclusão.

Finalmente a empresa espanhola Indra Sistemas de Portugal apresentou uma proposta de diminuição em 40% dos preços de manutenção do sistema, relativamente à proposta apresentada em concurso, facto que terá ocorrido na fase final do processo de negociação e que terá sido considerado genericamente irrealista. Acresce que este preço, embora constitua apenas uma possibilidade de escolha futura do Governo, embora não tenha entrado na avaliação das propostas, parece ter constituído factor relevante de sobreposição ao concorrente com o preço menor. Não obstante, parece que no despacho de adjudicação, o preço que consta como valor da empreitada, será apenas o valor da proposta inicial. Refira-se finalmente que esses preços alternativos de manutenção, ao contrário do que indicam as boas práticas de transparência, não foram fornecidos em tempo aos diferentes concorrentes.

O conjunto de factos relatados prenuncia a forte possibilidade deste concurso, pelo menos na fase final de negociação, estar repleto de sinais de desrespeito pela legislação e boas práticas da concorrência e por situações menos claras de transparência. Importa assim que o Governo, através do **Ministério da Administração Interna,** venha a terreiro explicar de forma detalhada e rigorosa os critérios usados no concurso e na negociação, e todas as alterações de condições eventualmente ocorridas no seu decurso, atrás relatadas. Assim e ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, solicita-se de forma muito urgente que o Ministério da Administração Interna esclareça nomeadamente:

1. Se o relato e as referências concretas de Organizações como a Transparência Internacional não são atendíveis nem consideradas na análise de propostas tão relevantes para o interesse nacional como é o caso do SIVICC?

2. Os critérios que terão levado a integrar, como factor de selecção, a oferta de um serviço condicionado a futuras decisões políticas, não previsto no Caderno de Encargos e só passível de ser prestado por um dos concorrentes? Como compatibiliza o Governo esta eventual alteração de condições com as regras da Concorrência?

3. O facto de não terem sido feitos todos os testes de equipamento previstos no Caderno de Encargos e cuja não realização era factor de exclusão?

4. O facto de ofertas de preços alternativos na fase de negociação não terem sido alvo de informação alargada dos concorrentes, face a regras de transparência e equidade?

5. O facto de alguns desses preços alternativos terem sido factor de selecção (e de sobreposição a propostas iniciais mais vantajosos), mesmo que não façam, aparentemente, parte do valor final da adjudicação?

Palácio de São Bento, 17 de Julho de 2009

Os Deputados:

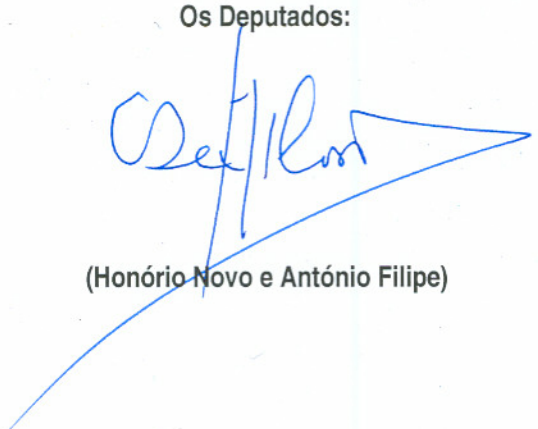

(Honório Novo e António Filipe)